



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 17 de Novembro de 2021.

OFÍCIO Nº 120/2021/AD.

Senhor Presidente,


REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Filho Botelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

| | | | |
|----------------------------|--|--------------------|-------------------|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | | Nº 101/2021 | 16/11/2021 |
| PARA | Secretaria Municipal de Administração. | | |
| REF.: | Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton. | | |
| | Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19 | | |

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que na semana de 08/11/2021 à 12/11/2021 não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, aguardo as deliberações que o caso requeira.

Samuel Santos Silva
Chefe de Cor

SAMUEL SANTOS SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS